



# PREFEITURA DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

Extrema, 30 de Junho de 2022.

## PARECER TÉCNICO

<b>PARECER TÉCNICO LSMA Nº 027/2022</b>
<b>Indexado ao processo:</b> 004/2022/001/2022
<b>Tipo de processo:</b> Licenciamento Ambiental

### 1. IDENTIFICAÇÃO

<b>Empreendimento (Razão Social) / Empreendedor (nome completo):</b> JSL S.A.	
<b>CNPJ/CPF:</b> 52.548.435/0263-05	<b>Empreendimento (Nome Fantasia):</b> ---
<b>Endereço:</b> Rodovia Fernão Dias, km 937 Sul, Galpão G100, Bairro da Roseira, Extrema-MG	
<b>Coordenadas Geográficas:</b> Datum WGS 84 <b>Latitude:</b> 22°48'25.44"S   <b>Longitude:</b> 46°17'1.49"O	
<b>Código da DN CODEMA nº 021/2021 e Parâmetro:</b> F-01-04-2: Estocagem e/ou comércio atacadista de produtos diversos, inclusive produtos farmacêuticos e produtos químicos em geral Área Construída: 4,483016 ha	
<b>Potencial Poluidor/Degradador:</b> Médio <b>Porte:</b> Grande	
<b>Classe do Empreendimento:</b> Classe 4 <b>Fase do Empreendimento:</b> Licença de Operação em Caráter Corretivo – LOC	
<b>Responsável Técnico pelo estudo ambiental:</b> Luana Rodrigues Pedroso – Engenheira Sanitarista e Ambiental, CREA-MG nº 222816/D MG, ART MG20220909655 (Estudo Ambiental: RPCA) Gelma Gonçalves dos Reis – Engenheiro Químico, CRQ 3ª Região nº 03315877 e CREA-RJ nº 2009135623, ART nº 2020210175323 (Objeto: Projeto e implantação da ETE do condomínio)	

#### 1.1 PROCESSOS VINCULADOS:

Descrição	Nº processo	Situação
Distrito industrial e zona estritamente industrial, comercial ou logística	020/2020/001/2020	Licença Ambiental (LIC+LO) nº 009/2022, válida até 11/03/2032 – Ref. BWP Diase Empreendimento Imobiliário Extrema Ltda



# PREFEITURA DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

## 2. HISTÓRICO

Tabela 1. Histórico do Processo.

Data	Ações
17/01/2022	Protocolização do FCE acompanhado da CUOS;
18/01/2022	Emissão e envio do FOB 004/2022 – prazo de 60 dias para formalização;
11/02/2022	Nota de Ausência/Correção de Documentos para formalização;
15/03/2022	Solicitação de prorrogação do FOB nº 004/2022 (60 dias);
17/03/2022	Declaração de prorrogação FOB nº 004/2022 – prazo até 19/05/2022;
21/03/2022	Formalização do processo – Recibo de Entrega de Documentos nº 018/2022;
24/03/2022	Publicação do pedido de licenciamento ambiental na Imprensa Oficial do Município;
21/06/2022	Vistoria – Auto de Fiscalização nº 050/2022;

## 3. INTRODUÇÃO

O empreendimento **JSL S.A.** está alocado em galpão comercial do condomínio logístico da BWP Diase Empreendimento Imobiliário Extrema S.A., localizado na Estrada Municipal Evandro Brito da Cunha, s/n, Bairro Jardim, com acesso pela Rodovia Fernão Dias, Km 937 – Sentido Sul, Bairro da Roseira, no município de Extrema-MG.

A área total do terreno do condomínio logístico é de 79,769581 ha (797.695,81 m<sup>2</sup>), conforme Projeto Arquitetônico aprovado junto à Secretaria de Obras e Urbanismo em 23/07/2021, sendo a área construída do Galpão G100 correspondente a 55.354,17 m<sup>2</sup>, dos quais 44.383,016 m<sup>2</sup> (4,483016 ha) são ocupados pelo empreendimento JSL S.A.

Destaca-se que o condomínio logístico no qual o empreendimento está instalado foi objeto de licenciamento ambiental municipal, mediante processo administrativo CODEMA nº 020/2020/001/2020, tendo sido concedida à BWP Diase Empreendimento Imobiliário Extrema Ltda, em 11/03/2022, a Licença Ambiental (LIC+LO) nº 009/2022, para a atividade de *Distrito industrial e zona estritamente industrial, comercial ou logística*, enquadrada no código E-04-02-2 da Deliberação Normativa COPAM nº 213/2017, com validade até 11/03/2032. Dessa forma, o presente parecer técnico refere-se ao licenciamento ambiental da operação em caráter corretivo do empreendimento JSL S.A., alocado no Galpão G100 do referido condomínio logístico.

Em vistoria realizada no local em 21/06/2022, foi informado que a primeira fase de operação da empresa teve início em 14/03/2022 e a segunda fase, cuja área encontra-se isolada em fase de montagem das estruturas porta-paletes, tem previsão de início em julho de 2022. O quadro funcional atual é composto por 205 (duzentos e cinco) colaboradores, somando os setores



# PREFEITURA DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

---

operacional e administrativo do operador logístico JSL, e por 30 (trinta) colaboradores do administrativo da “Yoki”, que exercem suas funções em 03 (três) turnos de trabalho, sendo 2 turnos de 7 horas e 33 minutos e 1 turno de 6 horas e 45 minutos, em 06 (seis) dias da semana, nos 12 (doze) meses do ano.

A capacidade instalada atual é de 15.200 posições porta-paletes, para uma circulação de cerca de 400 t/mês de produtos na primeira fase, sendo informada a previsão de uso de 30.400 posições porta-paletes adicionais na segunda fase, totalizando 45.600 posições porta-paletes em sua operação plena.

Em 17/01/2022 foi protocolado o Formulário de Caracterização do Empreendimento – FCE, sendo emitido em 18/01/2022 o Formulário de Orientação Básica – FOB nº 004/2022, com a relação de documentos necessários para a formalização do processo.

As orientações para a formalização deste processo administrativo de licenciamento ambiental foram baseadas na Deliberação Normativa CODEMA nº 021/2021. Dessa forma, considerando a atividade de *“Estocagem e/ou comércio atacadista de produtos diversos, inclusive produtos farmacêuticos e produtos químicos em geral”* (F-01-04-2) e os parâmetros informados no FCE (área construída de 4,483016 ha), o empreendimento foi enquadrado na **Classe 4**.

Em 15/03/2022, o empreendimento solicitou prorrogação do prazo de validade do FOB nº 004/2022 por 60 dias, justificando a necessidade de aguardar o cumprimento de condicionantes da Licença Ambiental (LIC+LO) nº 009/2022, pelo condomínio logístico BWP Diase, sendo emitida em 17/03/2022 a declaração de prorrogação de prazo de formalização até 19/05/2022.

O processo administrativo de Licença de Operação em caráter Corretivo (LOC) foi formalizado em 21/03/2022, sob o nº 004/2022/001/2022, tendo como responsável técnico pela elaboração do Relatório e Plano de Controle Ambiental – RPCA e demais informações pertinentes ao processo, a Engenheira Sanitarista e Ambiental, Luana Rodrigues Pedroso, CREA nº 222816/D MG, sob ART nº MG20220909655.

O Projeto Arquitetônico, aprovado junto a Secretaria de Obras e Urbanismo (SOU) em 23/07/2021, foi elaborado pelo Arquiteto Alcindo Dell’Agnese, CAU nº A4102-5, sob RRT nº 9864082, sendo a execução de responsabilidade do Engenheiro Civil José Celso Dias da Silva, CREA-MG nº 06.0.0000134615, sob ART nº MG20210240541. Já o Projeto de Drenagem, aprovado pela SOU em 24/02/2022, foi elaborado pelo Engenheiro Civil Ricardo Rodrigues Bittencourt, CREA-SP nº 5061242158, sob ART nº 29027238201308196.



# PREFEITURA DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

---

A vistoria *in loco* foi realizada pelos técnicos da Secretaria de Meio Ambiente em 21/06/2022, sendo gerado o Auto de Fiscalização nº 050/2022.

A elaboração deste parecer baseou-se na avaliação do Relatório e Plano de Controle Ambiental (RPCA), na vistoria realizada no local e no cumprimento das condicionantes da fase de instalação do Galpão G100 do condomínio logístico-industrial BWP Diase, ocupado pela JSL S.A..

### 3.1. CRITÉRIOS LOCACIONAIS E FATORES DE RESTRIÇÃO OU VEDAÇÃO

O empreendimento está inserido na Área de Proteção Ambiental – APA Fernão Dias, tendo iniciado suas atividades em 2022. O galpão utilizado pelo empreendimento não está inserido em área de preservação permanente – APP, no entanto houve necessidade de supressão de fragmentos de vegetação nativa primária ou secundária em estágio médio ou avançado de regeneração do Bioma Mata Atlântica, se enquadrando, portanto, nos critérios locacionais ou fatores de restrição ou vedação definidos na Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017.

Não obstante, conforme tratado no **Parecer Técnico LSMA nº 010/2022**, indexado ao processo CODEMA nº 020/2020/001/2020, as intervenções ambientais realizadas na fase de instalação do condomínio logístico-industrial BWP Diase foram regularizadas pelo Instituto Estadual de Florestas – IEF, no âmbito do processo SEI nº 2100.01.0068685/2021-60, sendo expedida em 16/02/2022, a Autorização para Intervenção Ambiental, Nº do Documento: 2100.01.0068685/2021-60, pela Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade – URFBio Sul, após decisão da 164ª Reunião Ordinária da Unidade Regional Colegiada – URC Sul de Minas do Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM, para: Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo (02,85 ha); Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP (0,0665 ha); e Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP (0,4007 ha), totalizando 3,3172 ha de intervenção ambiental.

Pelo exposto, com o critério locacional peso 2 (dois), em virtude da supressão de vegetação nativa em áreas prioritárias para conservação, considerada de importância biológica “extrema” ou “especial”, o licenciamento foi orientado na modalidade LAC2 (LOC), e considerando as informações de potencial poluidor/degradador médio e porte grande, o empreendimento foi enquadrado na Classe 4.



# PREFEITURA DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

## 4. PROCESSO PRODUTIVO

### 4.1. RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATÉRIAS-PRIMAS E PRODUTOS ESTOCADOS

Não há caracterização de equipamentos, matérias-primas e produtos fabricados, uma vez que se trata de um centro de distribuição.

De acordo com o RPCA, os principais equipamentos utilizados no empreendimento consistem em empilhadeiras, paleteiras, transpaleteiras e lavadora de pisos, conforme apresentado na Tabela 2.

**Tabela 2. Descrição dos equipamentos de suporte às atividades do empreendimento**

Nome do equipamento/marca/ano de fabricação	Quantidade	Capacidade nominal
Empilhadeira Contrabalançada / Still RX 50-16	04	1.600 kg
Empilhadeira Retrátil / Still FMX17	07	1.700kg
Lavadora de Piso / Alfa BRAVA	01	-
Paleteira Manual Hidráulica / Still TX25	12	2.500 kg
Plataforma Pantográfica / Genie GS3246	02	318 kg
Transpaleteira Elétrica / Still EGU 20C	07	2.000 kg
Transpaleteira Elétrica / Still ERX27	17	2.750 kg

Em vistoria foi evidenciado que o empreendimento faz uso de um compressor Motomil 5hp/175lbf/pol<sup>2</sup>, para limpeza dos equipamentos, localizado na área de manutenção, com piso impermeável, sendo o efluente líquido gerado (água de purga) é armazenado internamente, de modo que o responsável foi orientado a realizar a destinação correta quando necessária manutenção.

A recarga dos equipamentos elétricos é realizada na sala de baterias, em área com piso impermeável e provida canaletas de contenção com gradeamento, que direcionam os volumes coletados para um reservatório de contenção com capacidade de 8m<sup>3</sup>, localizado na área externa.

O empreendimento dispõe de um veículo de passeio ano 2017-2018, modelo Mobi Like 1.0/Gasolina, cuja quilometragem média rodada corresponde a 2.500 km/mês.

Os produtos estocados consistem em produtos alimentícios, embalados em sacos de plástico acondicionados em barricas de papelão, sendo o armazenamento médio quando da operação total equivalente a 3.960 t/mês e máximo de 4.800 t/mês.

A energia elétrica utilizada no empreendimento é fornecida pela Energisa Sul Sudeste Distribuidora de Energia S.A., sendo o consumo mensal médio de 67.200 kwh/mês conforme



# PREFEITURA DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

---

declarado no RPCA. Ademais, a empresa conta com o suporte de 02 (dois) geradores de energia movidos a diesel, para suporte em caso de quedas no fornecimento de energia elétrica da rede.

## 4.2. PROCESSO LOGÍSTICO

O processo logístico do empreendimento consiste nas etapas de recebimento, armazenagem, separação (*picking*), carregamento e expedição, podendo haver ainda, as etapas de devolução e recuperação.

O recebimento dos produtos, na primeira fase de operação, ocorre por meio 4 docas (docas 1 a 4) localizadas na face leste do galpão, sendo informada a previsão de um incremento de 15 docas na segunda fase. Todos os produtos recebidos passam por conferência fiscal e física através de coletor de dados, conferindo o quantitativo e a integridade das embalagens através do *check list* de qualidade.

Após conferência, os paletes de produtos aprovados são direcionados aos *racks* para armazenagem, com auxílio de transpaleteira ou empilhadeira. Toda a movimentação do palete é realizada pela leitura da etiqueta do palete e código de barra do endereço. Segundo informado, os produtos alimentícios são armazenados em ruas separadas, seguindo o layout aprovado no projeto arquitetônico sanitário.

Os produtos com embalagens avariadas são segregados e encaminhados ao setor de qualidade para avaliação, sendo definidas as seguintes ações conforme tipo de avaria:

- Avarias na embalagem secundária: se constatado que os produtos internos estão em condições adequadas de consumo/utilização, é realizada recuperação do produto e encaminhamento para estoque.
- Avarias que comprometam parte de produtos de um lote/palete: são descartados os produtos avariados e os que estiverem em condições adequadas para venda são segregados em estantes no setor de qualidade, aguardando até 30 dias para acúmulo, para reposição ou fechamento de lote. Se ao final dos 30 dias, não houver a reposição, tais produtos são encaminhados para o descarte.
- Avarias nas embalagens primárias: se constatado o comprometimento da embalagem primária, o produto é descartado.

Na etapa de *picking* as caixas são separadas para expedição de forma fracionada, ou seja, em quantidades menores do que o palete completo original de fábrica. As caixas são retiradas do palete



# PREFEITURA DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

original de acordo com a quantidade solicitada em cada pedido e remontadas em um novo palete, compondo a carga. Posteriormente, a carga é transferida para a área de carregamento (*stage*), onde deverá ser realizado o embarque em veículos. A movimentação é realizada com o auxílio de empilhadeira ou transpaleteira.

Com a carga separada no *stage*, os veículos são inspecionados através do check list de qualidade no transporte ou *check list* de carga/descarga, e estando aptos, é iniciado o carregamento. Os lacres são colocados nas portas dos veículos e o número do lacre deve ser registrado no *check list* de qualidade.

Eventualmente ocorrem devoluções dos produtos pelos clientes, por problemas de qualidade ou de serviço, sendo realizados os mesmos procedimentos realizados na etapa de recebimento.

Na Figura 1 é apresentado o fluxograma simplificado do processo logístico do empreendimento.

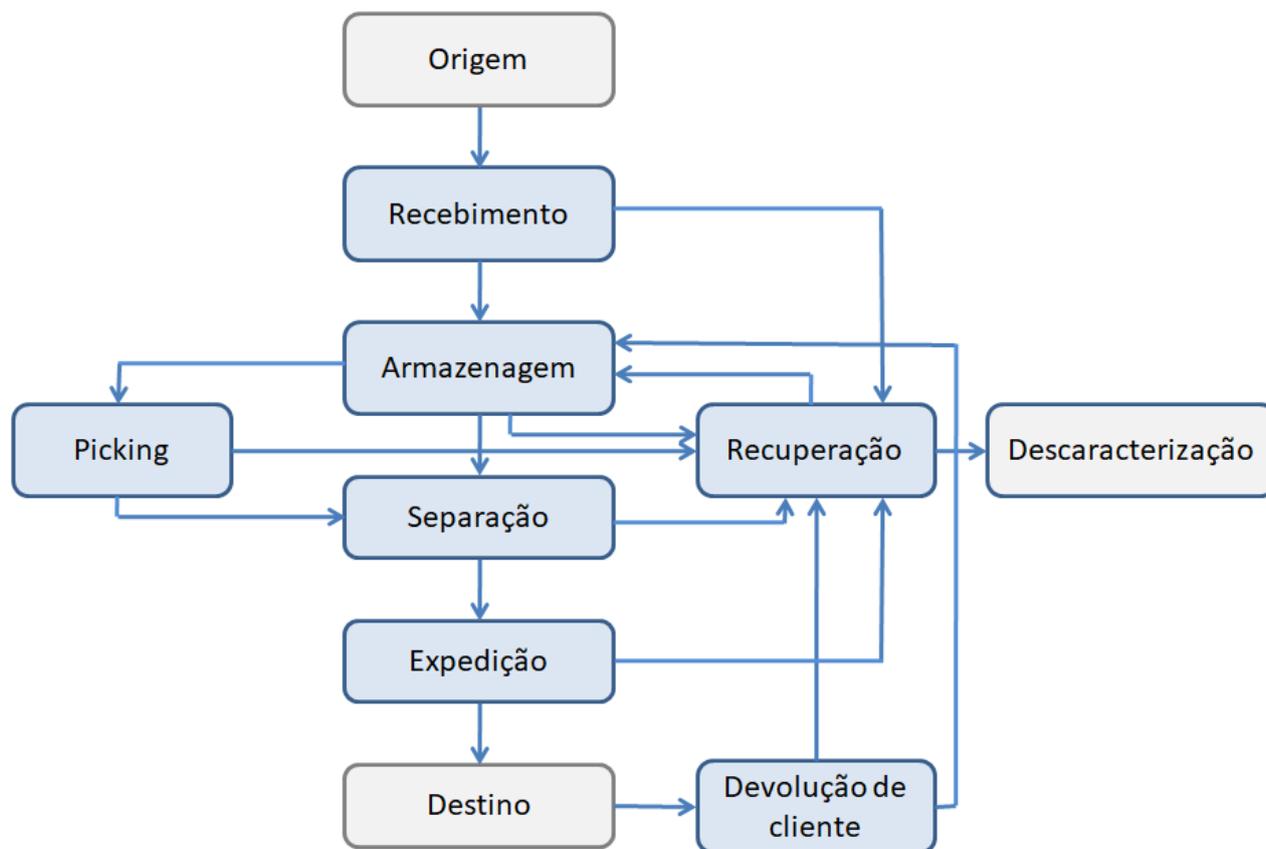


Figura 1. Fluxograma das atividades do empreendimento.



# PREFEITURA DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

## 5. CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES DA LICENÇA AMBIENTAL 009/2022

A Licença Ambiental (LIC+LO) nº 009/2022, expedida pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental (CODEMA) em 11/03/2022, à empresa BWP Diase Empreendimento Imobiliário Extrema Ltda., para a atividade de *Distrito industrial e zona estritamente industrial, comercial ou logística*, enquadrada no código E-04-02-2 da Deliberação Normativa COPAM nº 213/2017, mediante processo administrativo nº 020/2020/001/2020, com validade até 11/03/2032, está condicionada ao cumprimento das condicionantes indicadas na Tabela 3.

**Tabela 3. Status do cumprimento das condicionantes estabelecidas na Licença Ambiental nº 009/2022.**

Item	Descrição da condicionante	Prazo / Frequência	Fase	Status
01	Caso ocorram problemas como a deflagração de processos erosivos, estes deverão ser sanados prontamente, com a reparação imediata dos pontos atingidos, priorizando a compactação e a revegetação em áreas em que possa haver formação de talude, com canaleta de retenção e/ou desvio com a finalidade de redução e/ou eliminação do potencial de risco quanto ao assoreamento de corpos hídricos.	Vigência da Licença	Instalação e Operação	Ver nota abaixo
02	Apresentar relatório técnico descritivo e fotográfico de revegetação dos taludes.	Finalização da Obra / Vigência da Licença	Instalação	Em execução
03	Realizar o reflorestamento/adensamento e a devida manutenção de toda a Área de Preservação Permanente – APP inserida no terreno do empreendimento (aproximadamente 78.706,69 m <sup>2</sup> ), às margens dos córregos locais e do Rio Camanducaia, com plantio de mudas nativas do bioma Mata Atlântica e realização de tratos silviculturais e medidas de controle para o seu desenvolvimento (adubação, irrigação, controle de formigas, dentre outros). Para tanto, deverá apresentar o <b>Projeto Técnico de Reconstituição da Flora – PTRF, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART projeto e execução</b> . O relatório técnico descritivo e fotográfico de implantação do PTRF deverá ser apresentado até 28 de fevereiro de 2023, indicando as espécies e o número de mudas plantados, tratos silviculturais adotados e demais informações pertinentes. Os relatórios técnico-fotográficos das manutenções realizadas deverão ser apresentados anualmente à SMA pelo período de três anos, com indicação e comprovação de todas as atividades de monitoramento da área. O PTRF e a conclusão da efetividade da restauração deverão seguir as condições estabelecidas pelo Projeto Conservador das Águas, conforme Anexo II deste parecer.	PTRF: 120 dias / Relatório de implantação do PTRF: até 28.02.2023 / Relatórios anuais de manutenção: 28.02.2024, 28.02.2025 e 28.02.2026 / Anual por 3 anos / Vigência da Licença	Instalação e Operação	Dentro do prazo



# PREFEITURA DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

Item	Descrição da condicionante	Prazo / Frequência	Fase	Status
04	Apresentar projeto de rede de interligação para abastecimento de água potável da concessionária local, com indicação do ponto de tomada previamente a execução, para validação ambiental do traçado. Apresentar posteriormente validação da SMA o comprovante de execução da ligação.	<u>Projeto</u> : após aprovado pela COPASA / <u>Comprovante de execução</u> : Finalização da obra / Vigência da Licença	Instalação	Dentro do prazo
05	Apresentar o comprovante de formalização do requerimento de <b>outorga de uso</b> de recursos hídricos subterrâneos do poço tubular a ser perfurado nas coordenadas geográficas latitude 22°48'28,81"S / longitude 46°17'20,31"O (Poço 2) no empreendimento, devendo realizar leituras mensais do horímetro e do hidrômetro a serem instalados nos poços artesianos, e apresentar registros à SMA, comprovando que não estará ocorrendo a captação <b>até que o processo de outorga seja deliberado</b> pelo Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM.	<u>Comprovante de requerimento e 1º relatório de leitura</u> : 90 dias / Relatórios Semestrais / Vigência da Licença	Instalação	Ver nota abaixo
06	Manter em pronta recuperação os certificados de outorga de uso de recursos hídricos, referente aos poços tubulares instalados no empreendimento, e requerer sua renovação previamente ao vencimento das mesmas.	Vigência da Licença	Operação	Cumprida Ver nota abaixo
07	Finalizar a execução do respectivo Projeto da Estação de Tratamento de Efluentes Sanitários e apresentar relatório técnico descritivo e fotográfico de implantação de todo o sistema projetado, com encaminhamento do efluente tratado aos tanques de reuso exclusivos e implantação de emissário para lançamento final no Rio Camanducaia.	Previamente operação completa da ETE / Vigência da Licença	Instalação	Cumprida
08	Realizar o monitoramento com <b>análise mensal</b> de entrada e saída do sistema de tratamento de efluentes líquidos, considerando os seguintes parâmetros: vazão máxima, vazão média, DBO, DQO, OD, pH, temperatura, materiais sedimentáveis, sólidos em suspensão, substâncias tensoativas, óleos e graxas e Nitrogênio Total, de acordo com Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG nº 01/2008 e Portaria de Outorga ANA nº 1905, de 22/09/2021. O plano de amostragem deverá ser realizado por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros vazão máxima, vazão média, DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros poderá ser realizada amostragem simples. Serão considerados válidos para fins de medições ambientais os relatórios de ensaios e certificados de calibração emitidos por laboratórios acreditados nos termos da NBR-ISO/IEC 17025, segundo a DN COPAM nº 216/2017.	Análises mensais / Primeiro protocolo: 90 dias / Trimestral / Vigência da Licença	Operação	Em execução



# PREFEITURA DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

Item	Descrição da condicionante	Prazo / Frequência	Fase	Status
09	Realizar o monitoramento trimestral da água do curso hídrico receptor Rio Camanducaia, a montante e a jusante do ponto de lançamento de efluentes, dos seguintes parâmetros: Vazão média do curso hídrico, pH, temperatura, DBO e oxigênio dissolvido, conforme Resolução CONAMA nº 357/2005 e Portaria de Outorga ANA nº 1905 de 22/09/2021. Os relatórios de ensaios deverão conter as coordenadas geográficas dos pontos amostrais de montante e jusante do ponto de lançamento final. Serão considerados válidos para fins de medições ambientais os relatórios de ensaios e certificados de calibração emitidos por laboratórios acreditados nos termos da NBR-ISO/IEC 17025, segundo a Deliberação Normativa COPAM nº 216/2017.	Primeiro relatório: 90 dias / Trimestral / Vigência da Licença	Operação	Em execução
10	Destinar adequadamente todos os resíduos sólidos gerados na fase de instalação e operação do empreendimento, incluindo os resíduos Classe D – Perigosos, conforme CONAMA 307/2002 (Classe 1, conforme ABNT NBR 10004), devendo apresentar, <b>semestralmente</b> , as respectivas Declarações de Movimentação de Resíduos – DMR de <b>todos os resíduos</b> sólidos gerados na instalação do empreendimento (inclusive os efluentes sanitários do canteiro de obras) e manter documentação comprobatória (MTRs e CDFs), com pronta recuperação, quanto à destinação final dos mesmos, conforme preconiza a Deliberação Normativa COPAM nº 232/2019.	<u>DMRs:</u> Semestralmente até 28.02 e 31.08 / Semestral / Vigência da Licença	Instalação e Operação	Dentro do prazo
11	Realizar execução do sistema de drenagem de águas pluviais do empreendimento, conforme Projeto de Drenagem de Águas Pluviais aprovado pela Secretaria de Obras e Urbanismo, e apresentar relatório técnico descritivo e fotográfico da implantação do referido sistema.	Finalização da Obra/ Vigência da Licença	Instalação	Em execução
12	Observar e respeitar os parâmetros estabelecidos pela Lei Estadual nº 10.100/1990, que dispõe sobre a poluição sonora no Estado de Minas Gerais, e a ABNT NBR nº 10.151/2000, que dispõe sobre a avaliação de ruídos em áreas habitadas, visando o conforto da comunidade, assim como as normas que as sucederem.	Vigência da Licença	Instalação e Operação	Ver nota abaixo
13	Cumprir o disposto na Norma Regulamentadora – NR 22, que dispõe sobre saúde e segurança ocupacional na mineração, e na ABNT NBR 9653/2005, que estabelece o guia para avaliação dos efeitos provocados pelo uso de explosivos nas minerações em áreas urbanas, bem como demais legislações a nível federal, estadual e municipal vigentes.	Vigência da Licença	Instalação	Cumprida Ver nota abaixo



# PREFEITURA DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

Item	Descrição da condicionante	Prazo / Frequência	Fase	Status
14	Promover a umidificação das áreas sob movimentação de terra, especialmente nos períodos mais secos, a fim de eliminar ou reduzir as emissões fugitivas de material particulado (poeira), que podem causar incômodos à população.	Vigência da Licença	Instalação	Cumprida Ver nota abaixo
15	Apresentar o relatório técnico descritivo e fotográfico de implantação da faixa de 07 (sete) metros de Cinturão Verde no entorno do empreendimento, conforme prevê o Projeto Arquitetônico.	Finalização da Obra / Vigência da Licença	Instalação	Dentro do prazo
16	Realizar a manutenção, com devidas correções do direcionamento/inclinação dos refletores do sistema de iluminação noturna durante a instalação do empreendimento, visando evitar a iluminação artificial excessiva e seus efeitos negativos ao meio ambiente, compatibilizando a segurança no tráfego de pedestres e veículos, a manutenção da função ambiental das áreas de preservação permanentes (APP) e o conforto da comunidade vizinha.	Vigência da Licença	Instalação	Cumprida Ver nota abaixo
17	Comunicar previamente a SMA referente a qualquer mudança no projeto, cronograma de instalação ou rotina operacional do empreendimento, tendo em vista que alterações podem alterar a classificação do empreendimento, bem como influenciar a geração de ruídos, efluentes e resíduos.	Vigência da Licença	Instalação e Operação	Ver nota abaixo
18	Publicar a obtenção da Licença Ambiental em periódico local e apresentar original da publicação.	30 dias	---	Cumprida

## NOTAS:

**Item 1** – Não houve registros de ocorrência de processos erosivos no empreendimento, a partir da emissão da licença até a data de conclusão deste parecer.

**Item 2** – Em 11/03/2022 e 15/03/2022 foram apresentados relatórios fotográficos evidenciando a revegetação dos taludes do empreendimento, por meio do plantio de gramíneas através de hidrossemeadura. Não obstante, o condomínio logístico deverá realizar a manutenção da cobertura vegetal dos taludes, com replantio nos pontos com baixo desenvolvimento, visando a conter processos erosivos.

**Item 5** – Em 11/03/2022 foi informado que o único poço perfurado no empreendimento está localizado nas coordenadas geográficas Latitude 22°48'15,09 e Longitude 46°17'08,01 conforme certificado de outorga nº 1808814/2021, válido por 10 (Dez) anos. Em 15/03/2022 o empreendedor esclareceu que a água captada no Poço 1 atende a demanda da obra e do galpão G-100, de modo que ainda não foi necessário perfurar o poço 2, já que o condomínio possui apenas dois inquilinos, que ainda não ocuparam 100% dos dois galpões já construídos. Não obstante, com a construção dos 05 galpões projetados, será realizada a perfuração do Poço 2.

**Item 6** – Em 11/03/2022 foi apresentada a Portaria de Outorga nº 1808814/2021, que autoriza a captação de até 6,0 m³/h de águas subterrâneas por 20 h/dia, válida por 10 anos (até 18/11/2031). Ademais, foi esclarecido que o Poço 2 ainda não foi perfurado.



# PREFEITURA DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

---

- Item 7** – Em 11/03/2022 foi informado que o efluente tratado é reutilizado para suprir as necessidades da obra, como umidificação de vias de acesso em dias mais secos, de modo a eliminar/reduzir as emissões fugitivas de material particulado (poeira), umidificação para preparo de pisos dos galpões e irrigação de gramas plantadas. Em 15/03/2022 foi apresentado relatório fotográfico de conclusão da instalação do sistema de tratamento de efluentes do condomínio e da forma de reuso do efluente tratado. Complementarmente, em 17/03/2022 foi informado pelo empreendedor que o descarte do efluente tratado na ETE excedente ocorre de forma separada do efluente pluvial da caixa de retardo. Ademais, em vistoria realizada no local em 21/06/2022 foi constatada a instalação de emissário do efluente tratado excedente, para lançamento no Rio Camanducaia, no ponto de coordenadas geográficas latitude 22°48'17,60" S e longitude 46°16'58,90" W.
- Item 8** – Em 29/06/2022 o empreendimento apresentou um relatório de manutenções da ETE, ocorrido no mês de maio e relatório de análises parciais da eficiência do sistema, tem apresentado lançamento com eficiência de 95,39% da DBO (6,76 mg/L) e 59,76% da DQO (148,91 mg/L).
- Item 9** – Em 30/06/2022 foi realizada coleta de monitoramento de montante e jusante do Rio Camanducaia, sendo apresentada a carta de custódia para aguardar a emissão do relatório de análise do laboratório contratado.
- Item 11** – Em 15/03/2022 e 17/03/2022 foram apresentados relatórios fotográficos de implantação do sistema de drenagem de águas pluviais que atende ao Galpão G100.
- Item 12** – Até a data de conclusão deste parecer técnico, não foram registradas ocorrências ou denúncias quanto à emissão de ruídos e poluição sonora que causassem incômodos a população e imediações do empreendimento.
- Item 13** – O empreendedor encaminhou em 10/03/2022, 19/05/2022 e 07/06/2022, respectivamente, os Avisos de Detonação nº 11294/2022, nº 24229/2022 e nº 26553/2022, gerados no Sistema de Controle de Explosivos do Exército Brasileiro, com instruções quanto a evacuação da área e aviso aos vizinhos da obra.
- Item 14** – Em 11/03/2022 foi informado que a umidificação das vias de acesso em dias mais secos estava sendo realizada com o reuso do efluente tratado, de modo a eliminar/reduzir as emissões fugitivas de material particulado (poeira).
- Item 16** – Em 29/03/2022 foi realizada reunião na sede da Secretaria de Meio Ambiente, com os representantes do empreendimento e a comunidade vizinha, para esclarecimentos em relação ao sistema de iluminação do condomínio logístico, da qual se lavrou a ata de reunião juntada aos autos do processo. Na ocasião, o empreendimento se comprometeu em realizar testes de alteração da inclinação dos refletores e verificar os efeitos sobre as propriedades vizinhas. Caso os ajustes não trouxessem resultados satisfatórios, a empresa deveria envidar esforços para substituição dos equipamentos de iluminação por outros de menor impacto. Nesse sentido, verifica-se que após a referida reunião não houve novas reclamações da comunidade vizinha.
- Item 17** – Até a finalização deste parecer, o condomínio logístico (que ainda está em fase de instalação) não informou demais alterações em relação ao projeto e cronograma de instalação.
- Item 18** – Em 11/04/2022 foi apresentado o comprovante de publicação da obtenção da licença no periódico local "Gazeta da Cidade", de 09/04/2022, Página 11, Seção Classificados.



# PREFEITURA DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

## 6. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL

O empreendimento JSL S.A. está localizado na Zona Urbana de Uso Misto I do município de Extrema/MG e, conforme Certidão de Uso e Ocupação do Solo, emitida em 25/10/2021, de acordo com a Lei Complementar nº 083/2013 e as alterações da Lei Complementar nº 118/2016 e Lei Complementar nº 192/2020 – Plano Diretor, as atividades de *Depósito de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda móveis; Armazéns gerais – Warrant; Organização logística do transporte de carga; Carga e descarga; e Envasamento e empacotamento sob contrato* são admitidas no local desde que atenda as exigências legais e ambientais.

No entorno do empreendimento, além da BR 381 – Rodovia Fernão Dias, observa-se a presença de remanescentes florestais, campos antrópicos (pastagens), residências e empresas, como Frigelar, Pandurata, Grupo CRM e Via Varejo.

Com relação aos recursos hídricos, verifica-se a existência de duas nascentes com formação de córrego local no terreno do condomínio logístico-industrial, que deságuam no Rio Camanducaia, e outras duas nascentes próximas às margens deste curso hídrico.

Ressalta-se que o Galpão G100 e as áreas de apoio utilizadas pelo empreendimento JSL estão localizados fora das Áreas de Preservação Permanente (APP) das nascentes, do Rio Camanducaia e seus afluentes, conforme demonstrado na Figura 2.



Figura 2. Localização do empreendimento. Fonte: Google Earth Pro (2022).



# PREFEITURA DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

---

## 7. DESCRIÇÃO DOS IMPACTOS IDENTIFICADOS E MEDIDAS MITIGADORAS

### 7.1. DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS

O abastecimento de água para consumo humano no empreendimento é realizado por meio de captação em poço tubular, localizado nas coordenadas geográficas latitude 22°48'15.05"S e longitude 46°17'8.04"O (WGS 84), conforme Portaria de Outorga nº 1808814/2021, que autoriza a captação de até 6,0 m<sup>3</sup>/h de águas subterrâneas por 20 h/dia, válida por 10 anos (até 18/11/2031).

Não obstante, conforme descrito no Parecer Técnico LSMA nº 010/2022, indexado ao processo nº 020/2020/001/2020, o condomínio logístico prevê realizar a ligação na rede de abastecimento de água da concessionária local (COPASA), além de instalar um segundo poço tubular (Poço 2) a ser perfurado nas coordenadas latitude 22°48'28,81"S e longitude 46°17'20,31"O.

Pelo exposto, esclarecemos que **o condomínio logístico deverá manter em pronta recuperação o certificado de outorga de direito de uso de recursos hídricos**, emitido pelo Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM, e requerer a efetiva renovação previamente ao vencimento do mesmo, apresentando cópia da nova portaria quando da sua obtenção, conforme estabelecido na condicionante 06 da Licença Ambiental nº 009/2022, bem como demais condicionantes referentes ao uso de recursos hídricos.

### 7.2. GERAÇÃO DE EFLUENTES E RESÍDUOS SÓLIDOS

#### 7.2.1. GERAÇÃO DE EFLUENTES SANITÁRIOS/ CONTAMINAÇÃO DE CORPOS D'ÁGUA

De acordo com o RPCA, a taxa diária de geração de efluentes sanitários do empreendimento é de 5.950 litros/dia, sendo o esgoto sanitário encaminhado para tratamento em uma ETE exclusiva do condomínio logístico BWP Diase, com capacidade para uma vazão média de 228,28 m<sup>3</sup>/dia e máxima de 410,90 m<sup>3</sup>/dia, composta por estação elevatória, estação compacta com compartimento de tratamento preliminar, tanques de equalização com retenção de lodo flotante, 02 unidades de compartimento para o Reator Biológico de Leito Móvel (MBBR - Moving Bed Biofilm Reactor) com indução de ar, decantador lamelar, tanque de contato/tanque de filtração, filtro de areia com retrolavagem e filtro de carvão.

O lançamento do efluente tratado ocorre no Rio Camanducaia, no ponto de coordenadas geográficas latitude 22°48'17,60" S e longitude 46°16'58,90"W, conforme Portaria de Outorga nº 1905, emitida em 22/09/2021, pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico, para fins de lançamento de efluente em curso hídrico, com validade de 10 anos (até 22/09/2031).



# PREFEITURA DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

Nesse sentido, figuram como condicionantes 08 e 09 da Licença Ambiental (LIC+LO) nº 009/2022, concedida ao condomínio logístico BWP Diase Empreendimento Imobiliário Extrema Ltda, o monitoramento mensal dos efluentes de entrada e saída da ETE e trimestral da água do curso hídrico receptor Rio Camanducaia, a montante e a jusante do ponto de lançamento de efluentes, respectivamente.

Pelo exposto, considerando que **a operação da ETE é de responsabilidade do condomínio logístico**, ressalta-se que o mesmo deverá realizar o monitoramento do sistema de tratamento de efluentes e da qualidade da água do corpo hídrico receptor, observando estritamente os prazos e frequências estabelecidos nas condicionantes 08 e 09 da Licença Ambiental (LIC+LO) nº 009/2022.

## 7.2.2. GERAÇÃO DE EFLUENTES INDUSTRIAIS /CONTAMINAÇÃO DE CORPOS D'ÁGUA

De acordo com o RPCA, o exercício das atividades da empresa não implica a geração de efluente líquido industrial. No entanto, durante vistoria foi evidenciada a existência de um compressor Motomil 5hp/175lbf/pol<sup>2</sup> utilizado para limpeza dos equipamentos, localizado na área de manutenção, em área com piso impermeável no interior do galpão.

Dessa forma, o empreendimento deverá realizar o armazenamento e destinação final adequada do efluente, tratando-o como resíduo sólido, nos termos da Lei Estadual nº 18.031/2009.

## 7.2.3. GERAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS / CONTAMINAÇÃO DE CORPOS D'ÁGUA E SOLO

Os principais resíduos gerados no empreendimento são papel, papelão, plástico, madeira de paletes, produtos vencidos ou avariados, além de resíduos comuns gerados nos banheiros e refeitórios, sendo estes gerenciados conforme indicado na Tabela 4.

Tabela 4. Geração de resíduos sólidos.

Resíduo	Fonte geradora	Classe NBR 10.004	Taxa de geração	Acondicionamento	Destino
Lixo Comum	Refeitório e sanitários	II A	2.500 kg/mês	Caçamba metálica	Aterro licenciado
Isopor	Produção	II B	20.000 kg/mês	Caçamba metálica	Doação/venda
Plástico	Produção/escritório	II B	1.200 kg/mês	Caçamba metálica	Doação/venda
Papel	Produção/escritório	II A	1.500 kg/mês	Caçamba metálica	Doação/venda
Madeira	Produção	II A	100 unidades/mês	Caçamba metálica	Doação/venda



# PREFEITURA DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

---

Na ocasião da vistoria foi apresentado o Plano de Gerenciamento de Resíduos - PGR, elaborado pela Analista de Qualidade Patrine Mikaela da Silva Pinto, no qual é indicado que os principais resíduos recicláveis gerados no empreendimento são papelão/papel, plásticos e madeiras provenientes de paletes quebrados, além de resíduos comuns (lixo de banheiro e varrição), com destinação final sob responsabilidade da empresa contratada KF da Silva Recicláveis Eireli, conforme MTRs nº 0522186736, nº 0622111932 e nº 0622145833 emitidos no sistema MTR/FEAM em 24/05/2022, 14/06/2022 e 20/06/2022, respectivamente.

Os resíduos comuns são armazenados temporariamente em caçamba metálica fechada de 5m<sup>3</sup>. Os paletes quebrados são armazenados em área externa, empilhados e envoltos por stretch para envio a recuperação por empresas externas. Os demais resíduos recicláveis são armazenados temporariamente em caçamba metálica, em área externa semicoberta, sendo solicitado ao responsável a devida adequação, com a cobertura da caçamba, para a preservação do estado físico e do potencial de reciclagem dos resíduos.

Quanto aos produtos para descarte (avariados e a vencer), estes são armazenados temporariamente em caçamba metálica coberta, em área externa semicoberta, com destinação final sob responsabilidade da empresa contratada Associação Ambiental Cultivar e gerenciado pela empresa Yoki Distribuidora de Alimentos Ltda, conforme Manifesto de Resíduos nº 12975, emitido em 14/06/2022, juntado aos autos do processo.

Ademais, os resíduos orgânicos provenientes do refeitório são gerenciados pelo próprio condomínio, com contrato com a empresa que prepara e fornece as refeições, sendo estes resíduos recolhidos periodicamente pela empresa Multilixo, com a armazenamento temporário ocorrendo atualmente em 03 (três) containeres de 1.000L com tampa, posicionados na área externa do refeitório. Nesse sentido, cabe salientar que **caberá à BWP Diase o gerenciamento dos resíduos gerados nas áreas compartilhadas do condomínio logístico.**

Considerando que com base no artigo 14 da Lei nº 18.031/2009, que dispõe sobre a Política Estadual de Resíduos Sólidos de Minas Gerais, define-se que para todo resíduo o gerador é responsável desde a geração até a destinação final, solicitamos realizar armazenamento e destinação adequada de todos os resíduos sólidos gerados do empreendimento, inclusive os resíduos de Classe I – perigosos, devendo apresentar semestralmente a Declaração de Movimentação de Resíduos – DMR de todos os resíduos sólidos gerados e manter documentação comprobatória, com pronta recuperação, quanto à destinação final dos mesmos, conforme



# PREFEITURA DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

preconiza a Deliberação Normativa COPAM nº 232/2019. **(Condicionante 01 – DMRs: até 28.02 e 31.08 / Frequência: Semestral / Vigência da Licença)**

Considerando a importância da separação dos resíduos na fonte para melhor gerenciamento dos mesmos, reduzindo os riscos de contaminação daqueles potencialmente nocivos ao ambiente e à saúde humana, agregando valor aos recicláveis; e considerando a internalização desse hábito nas rotinas do empreendimento entre proprietários e colaboradores, solicitamos adotar política de realização de treinamento anual dos colaboradores quanto à gestão dos resíduos gerados pelo empreendimento, com conteúdo ministrado específico para a realidade da empresa. Tal treinamento deverá abordar no mínimo: a) resumo teórico sobre resíduos sólidos, classificação, impactos ao ambiente, riscos aos colaboradores e redução da sua geração; b) indicação dos locais de geração de resíduos no empreendimento; c) apresentação dos locais de armazenamento transitório dentro do empreendimento e de destino final dos resíduos gerados. Deverão ser protocolados na SMA os comprovantes e descritivo do primeiro treinamento realizado, sendo os posteriores mantidos em pronta recuperação no empreendimento. **(Condicionante 02 – Prazo: 90 dias / Vigência da Licença)**

### 7.3. PONTOS DE LANÇAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS / INUNDAÇÕES, EROSÕES E ASSOREAMENTO DE CORPOS D'ÁGUA

No RPCA é informado que não há necessidade de segregar e/ou submeter a tratamento a água pluvial incidente em nenhuma área do empreendimento.

O galpão utilizado pelo empreendimento possui sistema de captação de águas pluviais incidentes sobre o telhado e pátio, que são direcionadas para quatro tanques de contenção previamente ao lançamento final nos respectivos cursos hídricos: Tanque 2, com lançamento no córrego local central (Leste do Galpão G100); Tanques 3 e 5, com lançamento no Rio Camanducaia (Oeste do Galpão G100); e Tanque 4, com lançamento no córrego local ao Norte do terreno (Norte do Galpão G100).

Em 15/03/2022 e 17/03/2022 foram apresentados, nos autos do processo nº 020/2020/001/2020 (BWP Diase), os relatórios técnico-fotográficos de finalização da execução do sistema de drenagem pluvial do Galpão G100, com a instalação de calhas, caixas de retardo e escadas hidráulicas.



# PREFEITURA DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

---

## 7.4. GERAÇÃO DE RUÍDOS / POLUIÇÃO SONORA INCIDENTE

De acordo com o RPCA, o exercício das atividades no empreendimento não implica o uso de equipamento que constitua fonte de ruído capaz de produzir, fora dos limites do terreno do empreendimento, níveis de pressão sonora prejudiciais à saúde ou ao sossego público.

Não obstante, informamos que o empreendimento deverá observar e respeitar os parâmetros estabelecidos pela Lei Estadual nº 10.100/1990, que dispõe sobre a poluição sonora no Estado de Minas Gerais, e a ABNT NBR nº 10.151/2000, que dispõe sobre a avaliação de ruídos em áreas habitadas, visando o conforto da comunidade, assim como as normas que as sucederem.

**(Condicionante 03 – Vigência da Licença)**

## 7.5. EMISSÕES ATMOSFÉRICAS/POLUIÇÃO DO AR

De acordo com o RPCA, o exercício das atividades do empreendimento não implica a emissão de efluentes atmosféricos.

## 7.6. EMISSÃO DE GASES DE EFEITO ESTUFA (GEE)

Em 2016 foi realizado o Primeiro Inventário de Emissões de Gases de Efeito Estufa do Município de Extrema/MG. Tal documento foi elaborado com base nos dados declaratórios dos empreendimentos licenciados no território municipal, considerando o consumo de energia elétrica, gás natural, etanol, gasolina e diesel no ano de 2015, de modo que a emissão total de gases de efeito estufa (GEE) provenientes dos empreendimentos licenciados no território de Extrema correspondeu a **58.246 tCO<sub>2</sub>e/ano<sup>1</sup>**.

Para mensuração da área necessária para compensação, tem-se como base o padrão de fixação de **320 tCO<sub>2</sub>e/ha** utilizado pela ONG Iniciativa Verde nos projetos de compensação no Bioma Mata Atlântica, sendo o potencial de fixação de carbono por árvore de 0,16 tCO<sub>2</sub>e.

Considerando os compromissos assumidos pelo Brasil na Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima, no Protocolo de Kyoto, no Acordo de Paris e nos demais documentos sobre mudança do clima de que o Brasil é signatário;

---

<sup>1</sup> tCO<sub>2</sub>e/ano: unidade de medida em toneladas utilizada para comparar as emissões de vários gases de efeito estufa, baseada no potencial de aquecimento global de cada um, de acordo com a Decisão17/COP-8. O dióxido de carbono equivalente é o resultado da multiplicação das toneladas emitidas de GEE pelo seu potencial de aquecimento global (a saber, CO<sub>2</sub>= 1, CH<sub>4</sub>= 21, N<sub>2</sub>O = 310, HFC-125 = 2.800, HFC-134a = 1.300, HFC-143a = 3.800, HFC-152a = 140, CF<sub>4</sub>= 6.500, C<sub>2</sub>F<sub>6</sub>= 9.200, SF<sub>6</sub> = 23.900). (Fonte: Ministério do Meio Ambiente)



# PREFEITURA DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

---

Considerando a Política Nacional sobre Mudança do Clima (PNMC), instituída pela Lei Federal nº. 12.187, de 29 de dezembro de 2009, regulamentada pelo Decreto Federal nº. 7.390, de 09 de dezembro de 2010;

Considerando a necessidade de acelerar a redução das emissões de GEE no nível municipal, a fim de colaborar para o alcance das metas da Contribuição Brasileira Nacionalmente Determinada (NDC) e para a manutenção do aumento da temperatura média global abaixo de 2° Celsius, garantindo esforços para limitar o aumento da temperatura a 1,5° Celsius;

Considerando a **Política Municipal de Combate às Mudanças Climáticas**, instituída pela Lei Municipal nº 3.829, de 29 de agosto de 2018;

Considerando o disposto no artigo 6º da Política Municipal de Combate às Mudanças Climáticas, segundo o qual: “Art. 6º. São instrumentos da Política Municipal de Combate às Mudanças Climáticas: (...) VI - as medidas fiscais e tributárias destinadas a estimular a redução das emissões e remoção de gases de efeito estufa, incluindo alíquotas diferenciadas, isenções, **compensações** e incentivos, a serem estabelecidos em regulamento específico”;

Considerando o disposto no artigo 8º da Política Municipal de Combate às Mudanças Climáticas, segundo o qual: “Art. 8º. Constituem fontes de financiamento e instrumentos econômicos da Política Municipal de Combate às Mudanças Climáticas: (...) VII - o estabelecimento de condicionantes nos processos de licenciamento ambiental municipal para fins de **compensação das emissões de gases de efeito estufa (GEE)**, por meio de restauração florestal no âmbito do projeto Conservador das Águas, criado pela Lei Municipal nº 2.100, de 21 de dezembro de 2005;

Considerando, ainda, o disposto no artigo 1º da Deliberação Normativa CODEMA nº 016/2018 que dispõe sobre a obrigatoriedade de compensação por emissões de gases de efeito estufa (GEE) e Pegada Hídrica, no âmbito dos processos de licenciamento ambiental dos empreendimentos que operam no município de Extrema;

Considerando que as florestas atuam tanto como sequestradoras de carbono atmosférico como produtoras de água para a bacia hidrográfica;

Considerando o valor de referência por hectare para restauração florestal no âmbito do Projeto Conservador das Águas, fixado em 5.000 UFEX (Unidade Fiscal de Extrema), conforme artigo 1º da Instrução Técnica SMA nº 003/2019;

Considerando, por fim, que o empreendimento iniciou a operação em fevereiro de 2022, não tendo, portanto, realizado a emissão de gases de efeito estufa (GEE) no ano-base 2021,



# PREFEITURA DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

**Secretaria de Meio Ambiente**

---

informamos que nos anos subsequentes o empreendedor deverá promover a compensação ambiental das emissões de GEE decorrentes de sua operação.

Nesse sentido, solicitamos realizar compensação anual das emissões de gases de efeito estufa (GEE) do empreendimento, referente ao ano base anterior, considerando o valor de referência por hectare para restauração florestal no âmbito do Projeto Conservador das Águas, conforme Lei Municipal nº 3.829/2018, Deliberação Normativa CODEMA nº 016/2018 e Instrução Técnica SMA nº 003/2019. Para fins de definição da compensação dos anos subsequentes, deverá encaminhar, até o dia 31 de janeiro de cada ano, o respectivo relatório de consumo de recursos hídricos e das fontes de emissões de gases de efeito estufa do empreendimento, conforme Termo de Referência específico da Secretaria de Meio Ambiente. A celebração de Termo de Compromisso para compensação das emissões deverá ocorrer até o dia 31 de março de cada ano para recolhimento junto ao Fundo Municipal de Meio Ambiente. (Condicionante 04 – Relatório: até 31.01 / Termo de Compromisso: até 31.03 / Anualmente / Vigência da Licença)

## 8. ALTERAÇÕES DE PROCESSO E/OU OUTRAS

Solicitamos comunicar previamente a SMA qualquer mudança nos projetos apresentados, na rotina operacional, aquisição de novos equipamentos, ampliação ou aumento de número de funcionários, tendo em vista que alterações podem alterar a classificação do empreendimento, bem como influenciar a geração de ruídos, efluentes e resíduos. (Condicionante 05 – Vigência da Licença)

## 9. PUBLICAÇÃO

Solicitamos publicar a obtenção da Licença Ambiental em periódico local e apresentar original da publicação. (Condicionante 06 – Prazo: 30 dias)

## 10. CONCLUSÃO

Este parecer técnico é favorável à concessão da **Licença de Operação em caráter Corretivo – LOC** ao empreendimento **JSL S.A.**, para a atividade de *Estocagem e/ou comércio atacadista de produtos diversos, inclusive produtos farmacêuticos e produtos químicos em geral*, enquadrada no código F-01-04-2 da Deliberação Normativa CODEMA nº 021/2021. Considera-se que as medidas mitigadoras propostas são satisfatórias e estão em conformidade com as normas e legislações ambientais vigentes, cabendo ao empreendedor atender as condicionantes (Anexo I) levantadas



# PREFEITURA DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

---

neste processo e executar os projetos apresentados.

Cabe esclarecer que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais e projetos apresentados neste processo, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da empresa responsável, seus responsáveis técnicos e/ou prepostos.

Ressalta-se que a concessão da licença ambiental em apreço está condicionada às exigências do Anexo I e não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças ou autorizações legalmente exigíveis.

**11. PARECER CONCLUSIVO:** Favorável ( ) Não ( X ) Sim

**12. VALIDADE DA LICENÇA:** 11/03/2032

Considerando que o empreendimento está instalado no Galpão G100 do condomínio logístico BWP Diase Empreendimento Imobiliário Extrema Ltda, de modo os sistemas de controle ambiental serão operados pela administração do condomínio, incluindo o gerenciamento de resíduos sólidos das áreas compartilhadas, a operação da estação de tratamento de efluentes (ETE) e o monitoramento da qualidade da água do corpo hídrico receptor, esta equipe técnica opina pela vinculação do prazo de validade da licença ambiental do empreendimento JSL S.A. ao prazo de validade da licença do condomínio logístico (LA nº 009/2022), portanto, até 11/03/2032.

Vale ressaltar que, conforme Deliberação Normativa CODEMA nº 021/2021, os descumprimentos e infrações ocorridas durante a vigência da licença ambiental acarretarão em avaliação da licença concedida, assim como a redução da validade da licença no próximo período de revalidação.

**13. EQUIPE INTERDISCIPLINAR**

**Elaboração e análise técnica:**

Priscila Gonçalves Machado Stoco  
Técnica Ambiental  
RE nº 18.163

Ronnie Carlos Peguim  
Analista Ambiental  
RE nº 13613

**De acordo:**

Lucas Velloso Alves  
Gerente de Meio Ambiente  
RE nº 10.558



# PREFEITURA DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

## ANEXO I

Item	Descrição da condicionante	Prazo/Frequência
01	Realizar armazenamento e destinação adequada de todos os resíduos sólidos gerados do empreendimento, inclusive os resíduos de Classe I – perigosos, devendo apresentar semestralmente a Declaração de Movimentação de Resíduos – DMR de todos os resíduos sólidos gerados e manter documentação comprobatória, com pronta recuperação, quanto à destinação final dos mesmos, conforme preconiza a Deliberação Normativa COPAM nº 232/2019. <sup>1,3</sup>	DMRs: até 28.02 e 31.08 / Semestral / Vigência da Licença
02	Adotar política de realização de treinamento <b>anual</b> dos colaboradores quanto à gestão dos resíduos gerados pelo empreendimento, com conteúdo ministrado específico para a realidade da empresa. Tal treinamento deverá abordar no mínimo: a) resumo teórico sobre resíduos sólidos, classificação, impactos ao ambiente, riscos aos colaboradores e redução da sua geração; b) indicação dos locais de geração de resíduos no empreendimento; c) apresentação dos locais de armazenamento transitório dentro do empreendimento e de destino final dos resíduos gerados. Deverão ser protocolados na SMA os comprovantes e descritivo do <b>primeiro</b> treinamento realizado, sendo os posteriores mantidos em pronta recuperação no empreendimento. <sup>1,3</sup>	90 dias / Vigência da Licença
03	Observar e respeitar os parâmetros estabelecidos pela Lei Estadual 10.100/1990, que dispõe sobre a poluição sonora no Estado de Minas Gerais, e a ABNT NBR nº 10.151/2000, que dispõe sobre a avaliação de ruídos em áreas habitadas, visando o conforto da comunidade, assim como as normas que as sucederem. <sup>3</sup>	Vigência da licença
04	Realizar compensação anual das emissões de gases de efeito estufa (GEE) do empreendimento, referente ao ano base anterior, considerando o valor de referência por hectare para restauração florestal no âmbito do Projeto Conservador das Águas, conforme Lei Municipal nº 3.829/2018, Deliberação Normativa CODEMA nº 016/2018 e Instrução Técnica SMA nº 003/2019. Para fins de definição da compensação dos anos subsequentes, deverá encaminhar, até o dia 31 de janeiro de cada ano, o respectivo relatório de consumo de recursos hídricos e das fontes de emissões de gases de efeito estufa do empreendimento, conforme Termo de Referência específico da Secretaria de Meio Ambiente. A celebração de Termo de Compromisso para compensação das emissões deverá ocorrer até o dia 31 de março de cada ano para recolhimento junto ao Fundo Municipal de Meio Ambiente. <sup>1,3</sup>	Relatório: até 31.01/ Termo de Compromisso: até 31.03/ Anual/ Vigência da licença
05	Comunicar previamente a SMA qualquer mudança nos projetos apresentados, na rotina operacional, aquisição de novos equipamentos, ampliação ou aumento de número de funcionários, tendo em vista que alterações podem alterar a classificação do empreendimento, bem como influenciar a geração de ruídos, efluentes e resíduos. <sup>1</sup>	Vigência da Licença
06	Publicar a obtenção da Licença Ambiental em periódico local e apresentar original da publicação. <sup>1,3</sup>	30 dias

<sup>1</sup> As documentações comprobatórias do cumprimento destas condicionantes deverão ser protocoladas na Secretaria de Meio Ambiente (SMA) nos prazos estipulados. **OBS: Mencionar o número do processo (004/2022/001/2022) em todos os documentos a serem protocolados nesta SMA, bem como indicação da Licença Ambiental e das condicionantes que estão sendo apresentadas.**

<sup>2</sup> A vistoria será realizada no término do prazo de cumprimento da condicionante.



# PREFEITURA DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

---

<sup>3</sup> Serão realizadas vistorias periódicas ao empreendimento. A documentação comprobatória do cumprimento destas condicionantes deverá ser mantida no empreendimento.

<sup>4</sup> O projeto deverá ser entregue a SMA para apreciação antes da implantação.

<sup>5</sup> Recomendação da Equipe Técnica, baseada em últimos dados estatísticos em recentes publicações.

## **Observação quanto aos prazos de cumprimento de condicionantes:**

A contagem dos prazos para cumprimento das condicionantes se inicia a partir da data de emissão da licença ambiental. Ressalta-se que, para condicionantes que possuem a data do primeiro protocolo definida, a frequência de entrega para próximo protocolo se inicia a partir da data de vencimento do primeiro protocolo.

Extrema, 30 de junho de 2022.

**Kelvin Lucas Toledo Silva**  
Presidente do CODEMA



# PREFEITURA DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

## ANEXO II – RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



Figura 1. Área administrativa JSL



Figura 2. Área administrativa Yoki

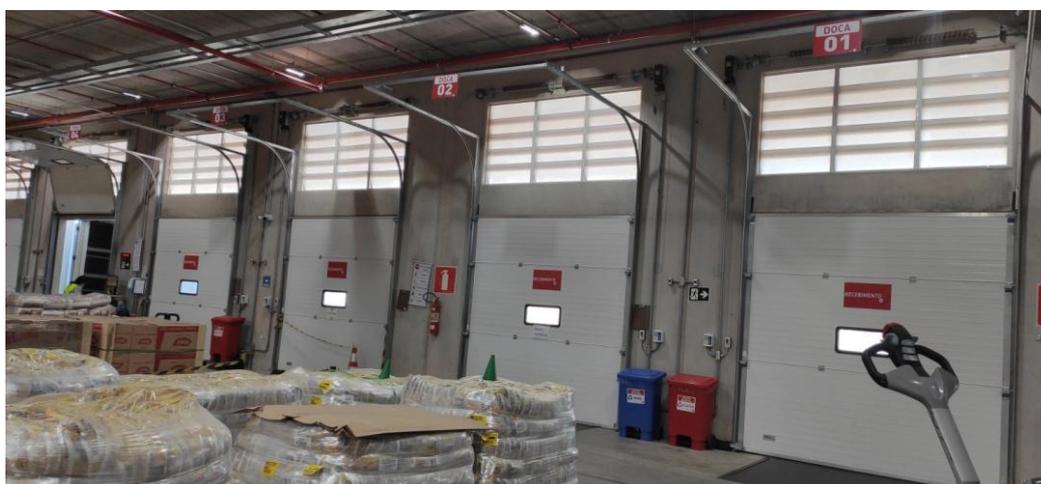


Figura 3. Área de recebimento de produtos.



**Figura 4. Área de recebimento e conferência**



**Figura 5. Área de estocagem da Fase 1**



**Figura 6. Área onde está implantando estruturas para operação da Fase 2**



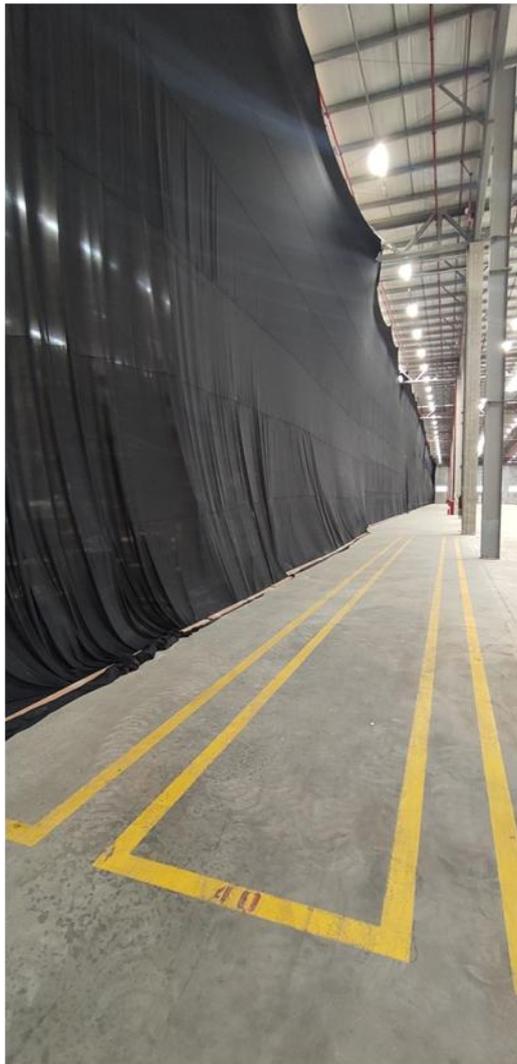
# PREFEITURA DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

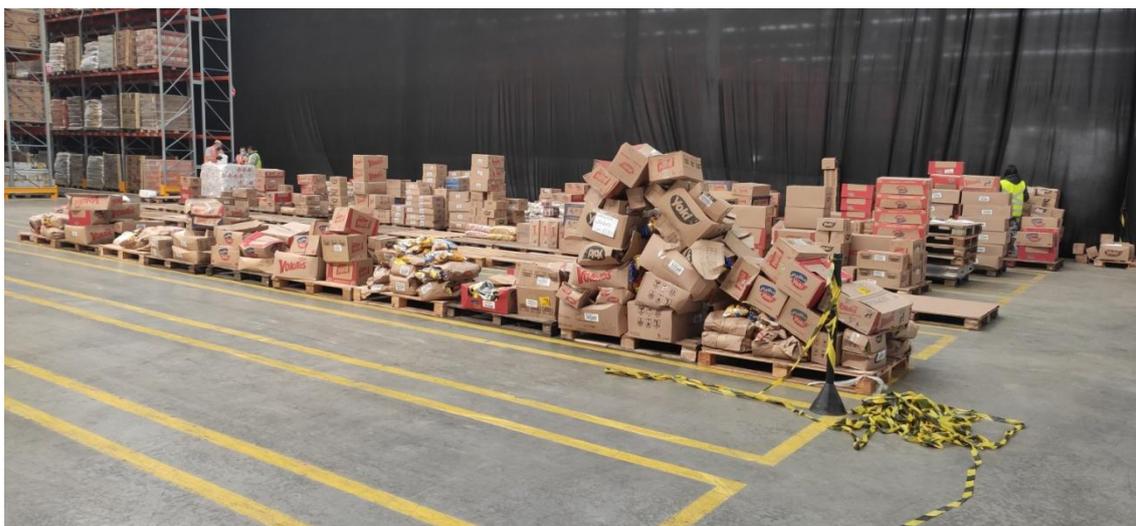
Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

---



**Figura 7. Divisória provisória entre Fase 1 e Fase 2**



**Figura 8. Área de armazenamento transitório de avarias (aguardando análise/retrabalho)**



Figura 9. Área de recuperação de produtos



Figura 10. Coletores de pequeno volume de orgânicos avariados/vencidos



Figura 11. Coletores de grande volume de orgânicos avariados/vencidos



# PREFEITURA DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

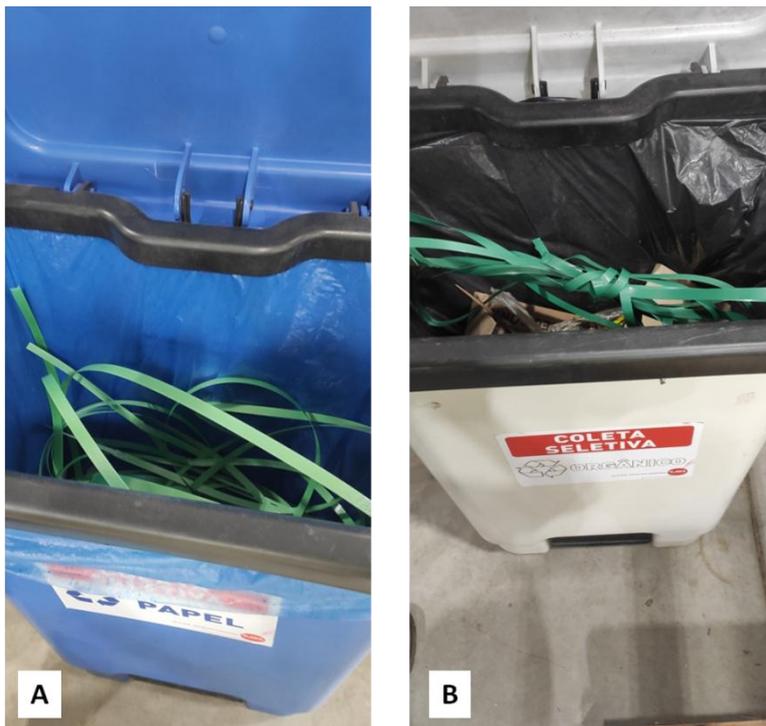


Figura 12 (A) e (B). Coletores com disposição irregular de resíduos



Figura 13. Caçamba de armazenamento transitório de orgânicos



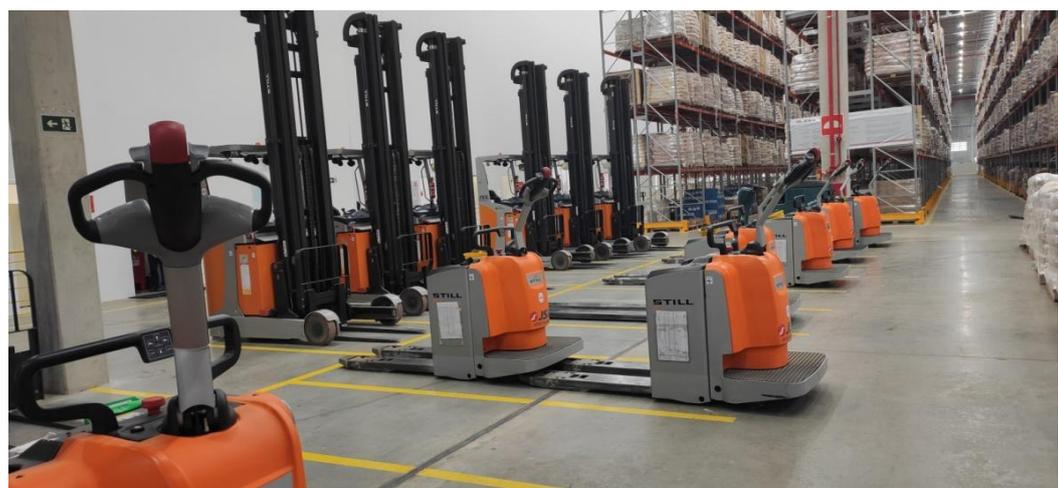
Figura 14. Caçamba de armazenamento transitório de plástico e papeis (esquerda) e lixo comum (direita)



**Figura 15. Armazenamento transitório de paletes quebrados (madeira)**



**Figura 16. Um dos geradores de energia (backup) do galpão**



**Figura 17. Área de estacionamento de empilhadeiras**



# PREFEITURA DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

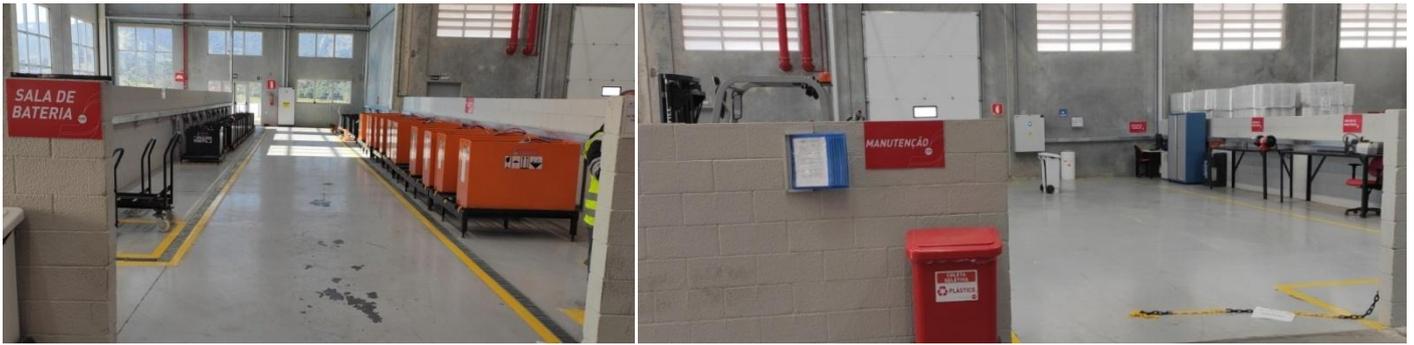


Figura 18. Sala de recarga de baterias e Área de Manutenção

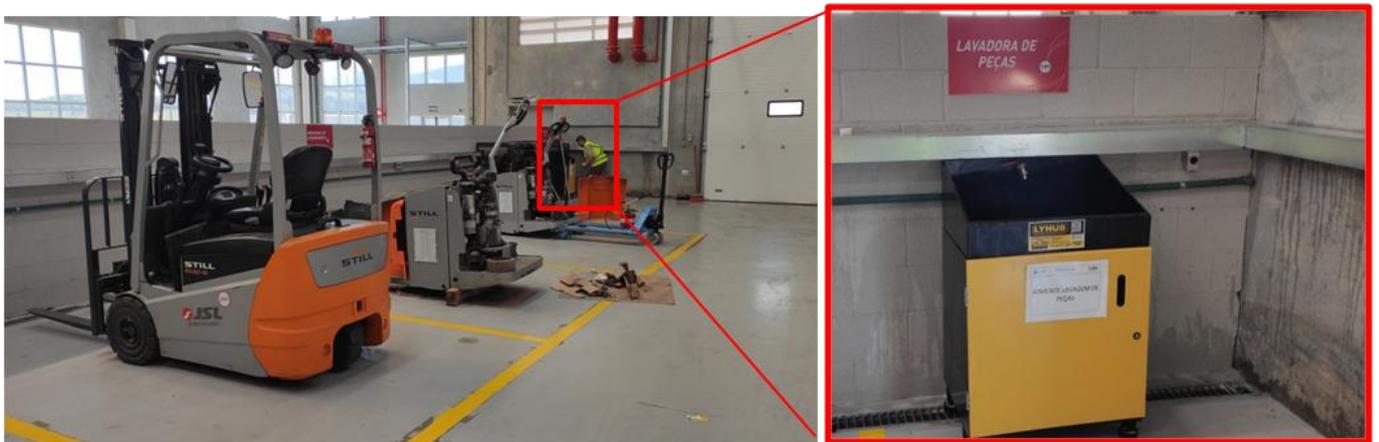


Figura 19. Área de manutenção, com destaque para a lavadora de peças



Figura 20. Destaque para as canaletas de contenção da área de recarga de baterias e direcionamento para tanque de contenção



Figura 21. Tanque de contenção de efluentes da área de manutenção e sala de baterias. Capacidade = 8 m<sup>3</sup>



# PREFEITURA DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente



Figura 22. Compressor utilizado na manutenção



Figura 23. ETE do condomínio logístico-industrial

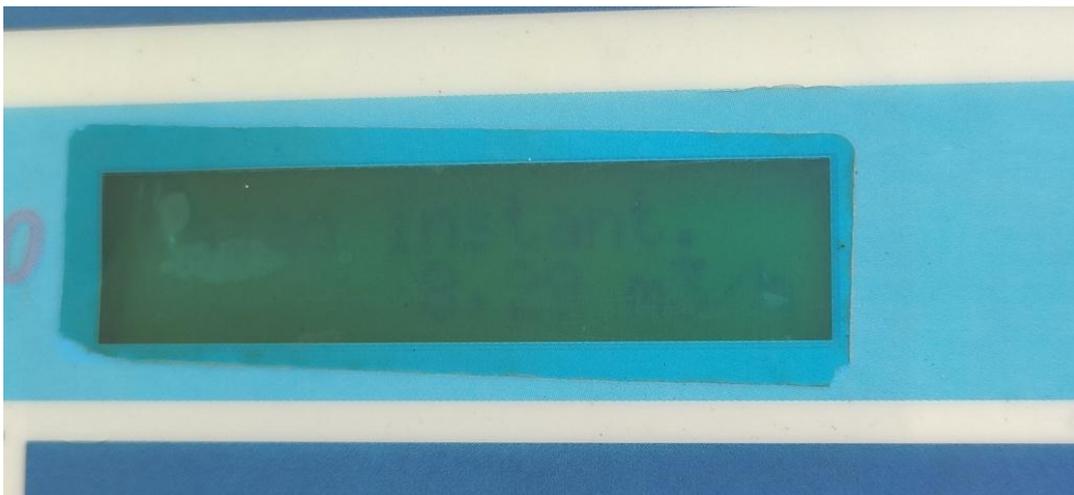


Figura 24. Medidor de vazão da ETE (na vistoria vazão pontual de 8,29 m<sup>3</sup>/h)



# PREFEITURA DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente



Figura 25. Primeiro tanque de reúso e Ponto de coleta de amostra do efluente tratado



Figura 26. Central de GLP do restaurante do condomínio logístico-industrial



Figura 27. Coletores e armazenamento transitório de resíduos do restaurante do condomínio logístico-industrial